



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-ECO

Transferência Interna - Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2018, que publica vagas, prazo e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, campus e polo de Educação a Distância (EAD) para o ano letivo de 2019;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna **de turno** dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2019**, conforme estabelece o Edital nº 045/2018-DAA:

| ALUNO | R.A. | Turno de origem | Série de enquadramento | Prazo máximo para conclusão do curso |
|----------------------------------|--------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|
| Gustavo Felipe Ruhe | 104676 | Noturno | 2ª série | 2024 |
| Larissa G. C. Batista dos Santos | 101240 | Noturno | 2ª série | 2023 |
| Rafael Mazaia Mosca Lobo | 94146 | Integral | 5ª série | 2022 |

Art. 2º - Indeferir os pedidos de transferência interna **de turno** dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2019**, por não atender ao disposto nos itens 2.1.1 e 5 do Edital nº 045/2018-DAA:

| ALUNO | R.A. | Turno de origem | Série de enquadramento |
|-----------------------------|--------|-----------------|------------------------|
| Kaliane Aleksandra de Souza | 103082 | Integral | 1ª série |
| Pedro Henrique P. da Silva | 107278 | Integral | 1ª série |

Art. 3º - Indeferir o pedido de transferência interna **de curso** do aluno abaixo relacionado, para o Curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2019**, por não atender ao disposto nos itens 2.1.1 e 5 do Edital nº 045/2018-DAA:

| ALUNO | R.A. | Curso | Enquadramento |
|-------------------------|--------|----------------------------------|---------------|
| Gabriel Marques Martins | 101606 | Secretariado Executivo Trilíngue | 1ª série |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

\... Continuação

Resolução nº 001/2019-ECO

Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Robson Luis Mori,
COORDENADOR - ECO.

